

## **RESOLUÇÃO Nº 03/11-COPLAD**

*Altera a Resolução nº 61/97-COPLAD que estabelece o Regimento do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná.*

**O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições constantes no inciso III do art. 18 do Estatuto da UFPR, considerando as Resoluções 17/10-COUN e 18/10-COUN, consubstanciado no parecer nº 13/11 exarado pelos Conselheiros Silvia Helena Schwab e Luiz Vamberto Santana no processo nº 035624/2010-50 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os incisos VI, VII e o § 1º e incluir § 4º no art. 2º da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho de Planejamento e Administração, órgão superior deliberativo, normativo e consultivo da Universidade, responsável pela formulação de políticas nas áreas administrativa, de recursos humanos e financeira, será integrado pelos seguintes membros:

(...)

VI- três representantes dos servidores técnico-administrativos em exercício e um representante dos servidores técnico-administrativos aposentados pela UFPR, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

VII- dois representantes da comunidade, com mandato de dois anos, escolhidos pelo Conselho Universitário dentre os indicados pelas entidades que representam, garantidas as representações das classes empresarial e trabalhista.

(...)

§ 1º O ex-Reitor que, no último período, tenha exercido pelo menos metade de seu mandato, os Pró-Reitores de Administração, de Planejamento, Orçamento e Finanças e de Gestão de Pessoas e o Diretor do Hospital de Clínicas participam do Conselho de Planejamento e Administração com direito a voz.

§ 4º Os representantes mencionados no inciso VI e seus suplentes serão escolhidos cada qual pelos membros de seus respectivos segmentos de servidores técnico-administrativos em exercício e de servidores técnico-administrativos aposentados pela UFPR, em eleição convocada pelo Reitor”.

Art. 2º Alterar os §§ 1º e 3º do art. 6º da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho de Planejamento e Administração, será presidido pelo Reitor nas reuniões do Conselho Pleno e nas reuniões de Câmara, pelo Presidente da mesma.

§ 1º Na falta ou impedimento do Reitor, presidirá a sessão do Conselho Pleno o Vice-Reitor e, na falta deste, o membro mais antigo do Conselho no exercício do magistério na Universidade, ou em igualdade de condições o mais idoso.

(...)

§ 3º Na falta ou impedimento do Presidente de Câmara, presidirá a sessão, o Vice-Presidente de Câmara e, na falta deste, o membro mais antigo no exercício do magistério na Universidade, ou em igualdade de condições o mais idoso”.

Art. 3º Alterar o art. 21 da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. As Câmaras do Conselho serão divididas considerando-se os princípios da diversidade, da legitimidade em número de três e constituídas pelos seguintes membros:

1ª Câmara

Diretor do Setor de Ciências da Saúde;  
Diretor do Setor de Ciências Exatas;  
Diretor do Setor de Ciências Jurídicas;  
Diretor do Setor Litoral;  
Representante da classe dos Professores Titulares;  
Representante da classe dos Professores Adjuntos;  
Representante da classe dos Professores Auxiliares;  
Representante da classe dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;  
Representante do Corpo Discente;  
Representante da Comunidade.

2ª Câmara

Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes;  
Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas;  
Diretor do Setor de Tecnologia;  
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica;  
Representante da classe dos Professores Titulares;  
Representante da classe dos Professores Associados;  
Representante da classe dos Professores Assistentes;  
Representante da classe dos Professores Auxiliares;  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;  
Representante do Corpo Discente;  
Representante da Comunidade.

3ª Câmara

Diretor do Setor de Ciências Agrárias;  
Diretor do Setor de Ciências Biológicas;  
Diretor do Setor de Ciências da Terra;  
Diretor do Setor de Educação;  
Representante da classe dos Professores Adjuntos;  
Representante da classe dos Professores Associados;  
Representante da classe dos Professores Assistentes;  
Representante da classe dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos aposentados pela UFPR;  
Representante do Corpo Discente; e  
Representante do Corpo Discente.”

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2011.

Zaki Akel Sobrinho  
Presidente